



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Lido em 13/08/13

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebi em 13/08/13

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 170, DE 2013

(Autor: Paulo H. Porto Borges – PC do B)

**Declara de Utilidade Pública a
Cooperativa Ambiental Autônoma da
Região de Cascavel – Coamare, na
forma que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa Ambiental Autônoma da Região de Cascavel – Coamare, associação dedicada à reciclagem de resíduos de papel e papelão, inscrita no CNPJ nº 15.130.155/0001-10, com sede a Rua Graciliano Ramos nº 1.027, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade beneficiada com esta declaração de Utilidade Pública fica obrigada a atender e a cumprir os preceitos que regem a Lei Municipal nº. 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente declaração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Formighieri, 61º Aniversário de Cascavel.
Em 23 de julho de 2013.

Paulo H. Porto Borges
Vereador / PC do B

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como foco valorizar a entidade, pelo trabalho sério que vem realizando em favor do meio ambiente, por meio da reciclagem de resíduos de papel e papelão, e da promoção social, por meio de emprego a inúmeros catadores em Cascavel.

A Cooperativa Ambiental Autônoma da Região de Cascavel – Coamare – tem um papel singular na nossa cidade, aliando preservação ecológica e cidadania por meio da Reciclagem.



Assessoria Jurídica
Rua Buenos Aires, 111 - Cascael

Assessoria Jurídica
Rua Buenos Aires, 111 - Cascael

PROJETO DE LEI Nº 170 DE 2013

(Autor: Paulo H. Porto Borges - PC do B)

Declara de Utilidade Pública a
Cooperativa Ambiental Autônoma da
Região de Cascael - Comarc, na
forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAEL, Estado do Paraná, tendo em
vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal
sancciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa Ambiental
Autônoma da Região de Cascael - Comarc, associação dedicada à reciclagem de resíduos de
papel e papelão, inscrita no CNPJ nº 15.170.155/0001-10, com sede a Rua Graciliano Ramos nº 1.027,
na cidade de Cascael, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade beneficiada com esta declaração de Utilidade Pública fica
obrigada a atender e a cumprir os preceitos que regem a Lei Municipal nº 2.417, de 2010, sob
pena de revogação da presente declaração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Romagnolo, 61º Aniversário de Cascael,
Em 23 de julho de 2013.

Paulo H. Porto Borges
Vereador - PC do B

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como foco valorizar a entidade, pelo trabalho
sério que vem realizando em favor do meio ambiente, por meio da reciclagem de
resíduos de papel e papelão, e da promoção social, por meio de emprego a inúmeros
catadores em Cascael.

A Cooperativa Ambiental Autônoma da Região de Cascael - Comarc -
tem um papel singular na nossa cidade, aliando preservação ecológica e cidadania por
meio da Reciclagem.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Atende, portanto, dois preceitos constitucionais fundamentais, por conseguinte faz jus à atenção da Administração Pública às suas necessidades administrativas, dentre as quais a de tornar-se de Utilidade Pública.

Fica patente a adequação da entidade, que apresenta todos os requisitos para tal denominação. Assim, espera-se o apoio dos nobres Vereadores a esta proposição, confirmando o entendimento de que, como representantes da população cascavelense, valorizamos o trabalho sustentável no nosso Município.